

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer: 40/2019

Processo: 6808/2019

Data: 22 de maio de 2019

Matéria: PL 2530/2019 **Autor:** Poder Executivo

Relator: Vereadora Jane Elizete Ferreira Martins da Silva **Conclusão do Voto:** Favorável

Ementa: Dispõe sobre ampliação de vagas do processo seletivo através da alteração da Lei Municipal 2.456/2019 e dá outras providências.

Relatório:

1. O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 22 de maio de 2019 e tem como objetivo pedido de autorização para ampliação de vagas do processo seletivo através da alteração da Lei Municipal 2.456/2019.

Análise:

2. Quanto à formalidade, compete ao Prefeito dispor sobre a contratação temporária para o desempenho de funções no Poder Executivo, firme o art. 61, §1º, II, "a", da Constituição, aplicado por simetria aos municípios.

Como condição excepcional, o afastamento temporário da servidora efetiva para o gozo de licença-maternidade se enquadra na excepcionalidade etemporariedade necessárias para justificar a utilização do instituto da contratação temporária.

Conclusão do Voto:

3. Diante dos fundamentos expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 31 de maio de 2019.

Vereador Jane Elizete Ferreira Martins da Silva

Pelas conclusões:

Vereadora Isabel de Oliveira Elias

Vereador Teodoro Jair Dessbessel